



MUNICÍPIO DO BARREIRO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO **Nº 76/2016**

Reunião ordinária da Assembleia Municipal
Realizada em 24 de Novembro de 2016

RECOMENDAÇÃO

Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres

O dia 25 de novembro, foi desde 1999 designado pela Assembleia-geral da ONU como o Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres.

Ao dia de hoje, milhões de mulheres e raparigas por todo o planeta são alvo de violência nas suas múltiplas dimensões: violência física, violência emocional, violência sexual, violência social, violência financeira e perseguição.

Apesar de nos últimos anos Portugal ter progredido de forma considerável com a criação de medidas de reforço da proteção das mulheres perante os diferentes tipos de discriminação e violência, nomeadamente os cinco planos nacionais de prevenção e combate à violência doméstica e de género aplicados desde 1999 e as alterações positivas com a Lei n.º 59/2007, de 4 de setembro, que alterou o Código Penal, e a Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas, diplomas fundamentais na tipificação do crime, prevenção e proteção das vítimas, a realidade parece indicar-nos que estas medidas são ainda insuficientes e desajustadas, não garantindo a segurança e o bem-estar das vítimas.

Em 2015, em Portugal, segundo o Observatório das Mulheres Assassinadas da UMAR (OMA), foram assassinadas 29 mulheres e 39 mulheres foram vítimas de tentativa de femicídio. Em cerca de 85% das situações o perpetrador foi aquele com quem mantinham ou tinham mantido uma relação de intimidade.

A violência de género tem sido uma das principais causas de morte, na Europa, das mulheres entre os 19 e os 44 anos. Sendo que, em Portugal, segundo a mesma fonte, entre 1 de janeiro e 31 de agosto de 2016, foram assassinadas 20 mulheres.

O fenómeno da violência doméstica contra as mulheres abrange vítimas de todas as condições e estratos sociais e económicos e os seus agressores também são de diferentes condições e estratos sociais e económicos.



MUNICÍPIO DO BARREIRO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A violência - física e psicológica - não poderá ser tolerada de forma alguma.

Todos os decisores políticos, são responsáveis pela luta contra este flagelo, combate do qual também os órgãos autárquicos não se podem demitir, sob risco de não cumprirem o estabelecido no Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género para 2014-2017 que referem em onze das suas cinquenta e cinco medidas, os municípios como parte ativa.

São vários os municípios que têm hoje Planos Municipais para a Igualdade, enquanto documentos estratégicos, enquadradores da temática da Igualdade como mecanismo de promoção de coesão social e ferramenta de redução de desigualdades nos territórios, nas diferentes áreas de atuação e intervenção dos Municípios, refletindo prioridades estratégicas de intervenção, traduzindo em atividades concretas a política de cada Autarquia relativamente a esta matéria.

Assim, a Assembleia Municipal do Barreiro, reunida em 24 de novembro de 2016, delibera:

1. Que os Órgãos Autárquicos contribuam de forma ativa para a eliminação de todas as formas de discriminação, promovendo a igualdade real independentemente do género e repudiando todo o tipo de violência exercida sobre as mulheres;
2. Instar todos os Órgãos Autárquicos do concelho do Barreiro a tomarem todas as medidas necessárias para que os direitos consagrados na Convenção de Istambul possam ser sentidos de forma efetiva na vida das mulheres vítimas de violência e de violência doméstica, com a maior brevidade possível.

Remeter a presente Moção ao Senhor Presidente da República, ao Senhor Presidente da Assembleia da República, à Senhora Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, à Senhora Procuradora-Geral da República e aos Grupos Parlamentares da Assembleia da República.

Aprovada por unanimidade.

Barreiro, 24 de novembro de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Frederico F. Pereira
FREDERICO PEREIRA